



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 4840/2024
	AUTOR: DEP. ESTADUAL ALAN QUEIROZ - PODEMOS		

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Rondônia, Cel. Marcos Rocha, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, estado de Rondônia, ampliar convênio do “Programa Meu Remédio em Casa” com os Correios para atender pacientes com doenças graves e crônicas, no município de Candeias do Jamari.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Rondônia, Cel. Marcos Rocha, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, estado de Rondônia, ampliar convênio do “Programa Meu Remédio em Casa” com os Correios para atender pacientes com doenças graves e crônicas, no município de Candeias do Jamari.

Plenário das Deliberações, 15 de fevereiro de 2024.

ALAN QUEIROZ
Deputado Estadual – PODEMOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 4840/2024
	AUTOR: DEP. ESTADUAL ALAN QUEIROZ - PODEMOS		

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A maioria dos pacientes que recebe medicamentos por meio do “Programa Meu Remédio em Casa” através dos Correios, é para tratar osteoporose grave e asma. Mas nas entregas também constam remédios para tratar pacientes com hepatite C, artrite reumática, enfisema pulmonar grave, insuficiência renal, realizam hemodiálise e que foram submetidos a transplantes. Por sua vez, faz necessário ampliar o referido programa no âmbito dos 52 municípios rondonienses para contemplar os pacientes com doenças graves e crônicas.

Dessa forma, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Rondônia, Cel. Marcos Rocha, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, estado de Rondônia, ampliar convênio do “Programa Meu Remédio” em Casa com os Correios para atender pacientes com doenças graves e crônicas, no município de Candeias do Jamari.

Insta ainda, dizer que, a presente proposutura visa não só dar ampla divulgação e publicidade de acesso ao programa pelos pacientes que necessitam tomar remédio de maneira contínua e sistemática para o tratamento de doenças graves e crônicas, mas também fazer chegar aos 52 municípios rondonienses.

Face ao exposto, apresento a presente proposutura à apreciação dos meus pares nesta Augusta Casa de Leis, para o qual solicito apreciação e aprovação.

Plenário das Deliberações, 15 de fevereiro de 2024.

ALAN QUEIROZ
Deputado Estadual – PODEMOS